

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS Vereador Prof^o Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 1.273 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO
DE SILVEIRAS VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a criação e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.236,76 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|--|---|------------------------|----------------------|---------------|
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 4.4.90.52.00 | 92 | R\$ 17.617,48 |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 | 92 | R\$ 27.619,28 |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 | 95 | R\$ 20.000,00 |
| | | | | R\$ 65.236,76 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS Vereador Prof^o Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

ARTIGO 2º.- Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de novembro de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE PRESIDENTE

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON 1º SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA